



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Ano I - Edição 0.455

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **6** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 6.971 de 22 de Março de 2023 2

PORTARIA Nº 6.972 de 22 de Março de 2023 2

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 26/2023 3

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 038/2023 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO CMDCANº001 DE
30 DE MARÇO DE 2023 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Ano I - Edição 0.455

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 6.971 de 22 de Março de 2023

PORTARIA Nº 6.971, DE 22 DE MARÇO DE 2023

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Leonel Luiz Cloza**, RG. 11.362.540 - SSP/SP e dá outras providências”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 71/11 de 17/11/11 e atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor **Leonel Luiz Cloza** - RG. 11.362.540 - SSP/SP, de conformidade com atestado médico e Previdência Social NB 641.881.421-9, ocupante do cargo público de **Vigia**, de Provimento Estatutário, esta licença inicia a partir de 12/12/2022, com término previsto para 20/02/2024.

Art. 2º - Findo o prazo desta licença caberá ao servidor à observância do disposto no Art. 106 da referida lei autorizadora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 22 de Março de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal
RG. 17.406.731-8 SSP/SP

Registrado no livro próprio e publicado nesta Secretária na data supra e, no local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral
RG. 26.842.977-7 SSP/SP

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 6.972 de 22 de Março de 2023

PORTARIA Nº 6.972, DE 22 DE MARÇO DE 2023

“Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de

Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Permanente de que trata o artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual terá por finalidade processar e emitir parecer sobre as licitações efetuadas pela Administração Municipal de Pedranópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, ora constituída passa a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da vigência da presente Portaria, e será composta pelos seguintes integrantes.

Presidente: - **Ivair Neto Ferreira Negrão** – RG 17.520.426-3 SSP/SP e CPF. 060.616.688-21, ocupante do Cargo Público de Encarregado de Manutenção de Provimento Efetivo;

Secretário: - **Maristela Fernandes de Oliveira dos Santos** – RG 29.465.195-0 SSP/SP e CPF. 278.161.888-89, ocupante do Cargo Público de Diretor Municipal de Gestão Pública, Social e Agenda do Prefeito de Provimento Comissão;

Membro - **Wender Cândido Gonçalves** – RG 40.120.882-5 SSP/SP e CPF. 351.698.248-90, ocupante do Cargo Público de Encarregado de Setor de Provimento Efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Portaria nº 6.909 de 02/01/2023.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 22 de Março de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal
RG: 17.406.731-8 SSP/SP

Registrado no livro próprio de Portarias e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretario Geral
RG. 26.842.977-7 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Ano I - Edição 0.455

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 26/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
Contratado: Vinícios Guimaraes Brussi 40317920855
Assinatura: 29/03/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, treinamento e capacitação junto ao setor de recursos humanos, para a regularização de informações de GFIPS de períodos especificados no relatório da Caixa Econômica Federal, do município de Pedranópolis.
Valor: R\$ 16.800,00
Prazo: 90 dias.
Processo: 38/2023 – Dispensa de Licitação: 07/2023

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 038/2023

Processo nº 038/2023

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, treinamento e capacitação junto ao setor de recursos humanos, para a regularização de informações de GFIPS de períodos especificados no relatório da Caixa Econômica Federal.

Gabinete do Prefeito Despacho

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, treinamento e capacitação junto ao setor de recursos humanos, para a regularização de informações de GFIPS dos períodos: 12/1986 — GFIP, 06/1990 — GR,06/1990 — RE, 10/1990 — GFIP,11/1990 — GFIP, 12/1990 — GFIP,06/1991 — GR, 12/1996 — GR,12/1996 — GFIP, 01/1997 — GR,01/1997 — GFIP, 02/1997 — GRO2/1997 — GFIP, 03/1997 — GR,03/1997 — GFIP, 07/1998 — GFIP08/1998 — GFIP, 09/1998 — GFIP,10/1998 — GFIP, 11/1998 — GFIP,02/1999 — GFIP, 03/1999 — GFIP,04/1999 — GFIP, 08/1999 — GFIP,09/1999 — GFIP, 10/1999 — GFIP, 04/2007 — GFIP, 11/2004 GFIP, 01/2007 — GFIP, 02/2007 - GFIP, 03/2007 — GFIP, 04/2007 GFIP, 05/2007 — GFIP, 06/2007 GFIP, 07/2007 — GFIP, 08/2007 - GFIP, 09/2007 — GFIP, 10/2007 - GFIP, 11/2007 — GFIP, 12/2007 - GFIP, 12/2008 — GFIP, 01/2007 GFIP, 02/2007 — GFIP, 03/2007 - GFIP, 04/2007 — GFIP, 05/2007 - GFIP, 06/2007 — GFIP, 07/2007 - GFIP, 08/2007 — GFIP, 09/2007 - GFIP, 10/2007 — GFIP, 11/2007 - GFIP, 12/2007 — GFIP, 12/2008 - GFIP06/2011 — GFIP, 06/2011, conforme relatório da Caixa Econômica Federal, do município de Pedranópolis,

e de interesse da Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

Pedranópolis, 28 de março de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Ano I - Edição 0.455

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº001 DE 30 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 001, 30 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Pedranópolis/SP – 2024- 2028”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Pedranópolis/SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.084 de 08 de fevereiro de 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e Conselho Tutelar, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução CONANDA nº. 231 de 28 de dezembro de 2023 que alterou a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.084 de 08 de fevereiro de 2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução 231/22 que altera a resolução nº 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedranópolis/SP, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Ano I - Edição 0.455

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Pedranópolis/SP, composta:

I – Presidente: Ana Cristina Molitor

II – Vice-Presidente: Egberto de Oliveira Batista de Jesus

III – 1º Secretário: Lessy Mara Lavesso Giacomini Stefanin

IV – 2º Secretário: Josiane Cristina da Silva Pasqualotto

Art. 2º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Compete a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares:

I - Conduzir todo o processo de escolha;

II - Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;

III - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

Ano I - Edição 0.455

VIII - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

IX - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 2.084 de 08 de fevereiro de 2023, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha e metodologias, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Cristina Molitor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA